



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Raul Urquidi		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Raul Urquidi, em Banabuiú, autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental, da 1ª à 5ª série, a partir de 2007, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Maria Helena Nogueira Braga Marcelino, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 06286828-4	PARECER: 0633/2007	APROVADO: 12.09.2007

I – RELATÓRIO

Maria Helena Nogueira Braga Marcelino, licenciada em Pedagogia, pretensa diretora da Escola de Ensino Fundamental Raul Urquidi, Instituição pertencente à rede municipal de ensino, credenciada pelo Parecer nº 479/1996/CEC, inscrita no censo escolar nº 23095792, com sede na Rua Demócrito Pinto, s/n, CEP: 63.960-000, Banabuiú, mediante o processo nº 06286828-4, solicita a este Conselho o credenciamento da citada instituição, a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental e a autorização para direção.

O corpo docente dessa Escola é composto de dez professores habilitados na forma da lei. Aldemiza Maria Alves, devidamente habilitada, Registro nº 10.131/2004/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Referida Escola encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento da instituição enviado a este CEE;
- documentação da diretora e da secretária;
- comprovante da entrega do censo escolar e do relatório de atividades;
- relação das melhorias realizadas no prédio;
- relação dos professores com respectiva habilitação;
- projeto pedagógico;
- segunda versão do regimento escolar.

Os currículos apresentados estão de acordo com as exigências legais, constituídos de uma base nacional comum e de uma parte diversificada.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico razoável, composto de livros didáticos, paradidáticos, enciclopédias, dicionários, revistas, atlas, etc, cujo objetivo é despertar no aluno o hábito da leitura e da pesquisa.

Cont. do Par. nº 0633/2007

O regimento escolar, apresentado a este Conselho, em duas vias, foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 372/2002, 395/2005 e 414/2006, deste Colegiado.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o presente processo, voto pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Raul Urquidi, de Banabuiú, pela autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental, a partir de 2007, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e pela autorização para o exercício de direção em favor de Maria Helena Nogueira Braga Marcelino, enquanto permanecer no cargo comissionado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de setembro de 2007.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente do CEE